



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA

ESTADO DE MATO GROSSO



A Força da União

PUBLICADO NO ORGÃO
OFICIAL ED. 2617 DE
08/05/2010 ÀS 10:05/2010
PAG. 10

M. S. S.
Procuradora Jurídica do Município

LEI N.º 1817/2010

SÚMULA: "AUTORIZA O MUNICÍPIO A DOAR O LOTE PÚBLICO ECL-7E, SETOR ECL, COM ÁREA DE 465 M², MATRÍCULA 2269, AO SINDICATO DOS TRABALHADORES DO ENSINO PÚBLICO DO MATO GROSSO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

AUTORIA: Executivo Municipal.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou, e eu, **MARIA IZAURA DIAS ALFONSO**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei.

- Art. 1º.-** Autoriza o Executivo Municipal doar o lote público ECL-07E, Setor ECL, desmembrado do lote ECL Central, com área de 465 m², matrícula n.º 2269, ao Sindicato dos Trabalhadores do Ensino Público de Mato Grosso, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 15.007.842/0001-42.
- Art. 2º.-** Na sobredita área será construída a sede do supracitado órgão.
- Art. 3º.-** Deverá constar obrigatoriamente na Escritura Pública a ser lavrada dentro de 90 (noventa) dias, cláusulas resolutivas expressas, prevendo o retorno do lote ao patrimônio público, nos seguintes casos:
- I- Se não for iniciada a construção no prazo máximo de 03 (três) anos, contados da data da assinatura da escritura pública;
 - II- Se não forem concluídas as obras no prazo máximo de 06 (seis) anos, contados da data de assinatura da escritura pública;
 - III- Se for dada ao imóvel destinação diversa da finalidade desta lei;
 - IV- Se houver extinção ou paralisação do Sindicato;
 - V - Se o imóvel for transferido a terceiros através de comodato, cessão ou quaisquer outros meios.
- Art. 4º.-** Em consequência da doação, o imóvel ora doado fica desafetado do uso comum e/ou especial do povo, passando a integrar o patrimônio particular da donatária após o devido registro imobiliário.
- Art. 5º.-** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação ou afixação.
- Art. 6º.-** Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA, Em 06 de maio de 2010.

Maria Izaura Dias Alfonso
MARIA IZAURA DIAS ALFONSO
Prefeita Municipal